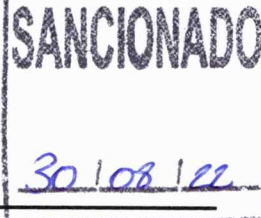




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), em favor das unidades orç. SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelo remanejamento do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), nas unidades orç. **SEGEAD, SEMFINPLAN, SEMOSP, SEMAGRIAM**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2004 3.1.90.11 FICHA: 545	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 171.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2039 3.1.90.11 FICHA: 546	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2039 3.1.90.13 FICHA: 547	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
02. 02.01. 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2005 3.1.90.11 FICHA: 548	PODER EXECUTIVO. ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 149.200,00
02. 02.01.01 02.01.04.122. 02.01.04.122.0003. 02.01.04.122.0003.2005 3.1.91.13 FICHA: 549	PODER EXECUTIVO. ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	R\$ 6.500,00
02. 02.02. 02.02.04.122. 02.02.04.122.0006. 02.02.04.122.0006.2013 3.1.90.11 FICHA: 550	PODER EXECUTIVO. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN. ADMINISTRAÇÃO GERAL. GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SENFINPLAN. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFINPLAN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 175.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.	GESTÃO DE ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP	
3.1.90.11	FICHA: 551	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 290.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.04.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRI	
3.1.90.11	FICHA: 552	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 216.500,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.07.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRIMA	
02.07.20.122.0029.2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMAGRIMA	
3.1.91.13	FICHA: 553	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.000,00

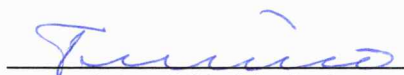
Total do Crédito R\$ 1.045.200,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 1.045.200,00 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), se dará através do remanejamento de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas elencadas acima, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de agosto de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal